

**REVOGADA EXPRESSAMENTE PEL LEI 324/98**

**LEI Nº 290/98**

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 056/93, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.”

AUTOR: ARQUITETO LUIZ CARLOS RACHID

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 056/93, com suas modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 90 - .....

I - .....

II - nas demais transmissões, a alíquota é de 02% (dois por cento).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 09 de março de 1.998.

Arquiteto **Luiz Carlos Rachid**  
Prefeito do Município

Registrado em Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.